



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº0371/03, DE 04/12/2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 7º E 8º DA LEI Nº 0309/01 DE 21/12/2001.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º -

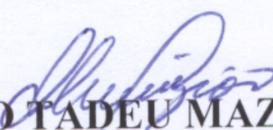
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.


ALAOR GOTZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS